

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.759/2024  
09 DE MAIO DE 2024

**Dispõe sobre nome de rua no Loteamento Santos Dumont**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua Projetada E que fica localizada no Loteamento Santos Dumont tendo seu início na Rua Projetada B abrangendo as quadras (C, D, F), e finalizando na Rua Projetada Q, passará a denominar-se Rua Ester Maria de Jesus.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana/SE, 09 de maio de 2024.

  
ADAILTON RESENDE SOUSA  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| www.itabalana.se.gov.br | gabinete@itabalana.se.gov.br |

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>